

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0519/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5738/2023 de 13/07/2023

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sr.ª Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º068142793 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº900.884.847-34, residente e domiciliado na Rua Celso Carrilho de Faria nº212, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **ANGULAR ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.050.943/0001-45, com sede à Estrada Carmo-Cantagalo nº1850, RJ 160 Km 01, 1º Distrito, Carmo-RJ, Cep:28.640-000, neste ato representado por Luiz Antonio Mello de Jesus, brasileiro, casado, empresário, RG nº06.814.200-9 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº832.227.907-87, residente na Estrada da Pedreira Arco-Iris nº3200, Casa 01, Zona Rural, Carmo-RJ, Cep:28.640-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 30/08/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022, Processo Administrativo nº 005767/2022 de 26/07/2022. Isto realçado passa as partes a ajustar o presente instrumento para atender às necessidades de interesse público, devidamente motivadas no processo em epígrafe, nos termos da Lei nº8666/93 e sob as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo ao contrato nº0519/2022 firmado em 15/09/2023, conforme consta do processo administrativo Nº5738/2023, com fundamento no art. 57, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo contratual será prorrogado através do presente aditivo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à partir do término do prazo do contrato em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

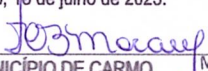
Este termo aditivo fica fundamentado e vinculado às cláusulas do contrato inicial nº0519/2022, à TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022, Processo Administrativo nº 005767/2022 e à Lei nº 8.666/93.


#### CLÁUSULA QUARTA –DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriunda da presente relação contratual, fica eleita a Comarca de Carmo-RJ, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

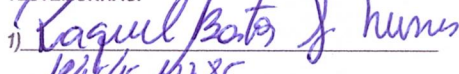
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

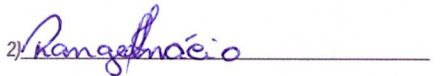
Carmo, 18 de julho de 2023.

  
MUNICÍPIO DO CARMO  
MUNICÍPIO DE CARMO Tharcília M.ª B. De Moraes  
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. n.º 005/2021

  
ANGULAR ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)   
CPF 124545 12785 RG

2)   
CPF 099 772867-10 RG